

Lei Municipal nº 04 (quatro) de 15 (quinze) de janeiro de 1986 (mil novecentos e oitenta e seis).

Estima a Receita e fixa a Despesa da Prefeitura Municipal de Cruz para o Exercício Financeiro de 1986 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cruz decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º) O orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Cruz para o exercício financeiro de 1986 estima a RECEITA em R\$ 24.800.000.000 (vinte e quatro bilhões e oitocentos milhões de cruzeiros) e a DESPESA

fixada em igual valor.

Art. 2º) A receita será realizada com o produto do que for arrecadado, na forma legislação em vigor e das especificações constantes no anexo I À PORTARIA SDF/SEPLAN nº 6, de 09/06/82 de acordo com o seguinte desdobramento.

RECEITAS CORRENTES	R\$ 17.490.000.000.
Receita Tributária	R\$ 340.000.000.
Receita Patrimonial	R\$ 220.000.000.
Receita Industrial	R\$ 100.000.000.
Receita de Serviços	R\$ 60.000.000.
Transferências correntes	R\$ 16.030.000.000.
Outras Receitas Correntes	R\$ 0.740.000.000.
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 7.310.000.000.
Operações de Crédito	R\$ 2.000.000.000.
Alienação de Bens	700.000.000.
Transferências de Capital	R\$ 4.300.000.000.
Outras Receitas de Capital	R\$ 310.000.000.
TOTAL GERAL	R\$ 24.800.000.000.

Art. 3º) A Despesa será realizada segundo a discriminação dos ADENDOS III, V, VII e VIII, da Portaria SDF nº 15, 20/06/78, conforme o seguinte desdobramento por Órgãos e Funções de Governo:

a) DESPESAS POR ÓRGÃOS.

01 - CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 680.000.000.
02 - GABINETE DO PREFEITO	R\$ 1.210.000.000.
03 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	R\$ 1.070.000.000.
04 - DEPTº. DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E SERVIÇOS SOCIAIS	R\$ 6.320.000.000.
05 - DEPTº. DE OBRAS, VIACÃO E SERVIÇOS URBANOS	R\$ 5.520.000.000.
TOTAL GERAL	R\$ 24.900.000.000.

b) DESPESAS POR FUNÇÕES.

01 - Legislativa	Cr\$	680.000.000.
02 - Judiciária	Cr\$	680.000.000.
03 - Administração e Planejamento	Cr\$	2.780.000.000.
04 - Agricultura	Cr\$	2.780.000.000.
05 - Comunicações	Cr\$	660.000.000.
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública	Cr\$	400.000.000.
07 - Desenvolvimento Regional	Cr\$	400.000.000.
08 - Educação e Cultura	Cr\$	6.200.000.000.
09 - Energia e Recursos Minerais	Cr\$	500.000.000.
10 - Habitação e Urbanismo	Cr\$	3.050.000.000.
11 - Indústria Comércio e Serviços	Cr\$	800.000.000.
12 - Relações Exteriores	Cr\$	800.000.000.
13 - Saúde e Fomento	Cr\$	5.220.000.000.
14 - Trabalho	Cr\$	5.220.000.000.
15 - Assistência e Previdência	Cr\$	600.000.000.
16 - Transporte	Cr\$	3.610.000.000.
TOTAL GERAL	Cr\$	24.800.000.000.

Parágrafo Único - O chefe do Poder Executivo fará publicar, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta lei, o detalhamento, por elemento, da despesa correspondente a cada atividade e projeto constantes dos ADENDOS da Portaria SOR nº 15, de 20/06/78.

Art. 4º) Fica o chefe do Poder Executivo a:

I - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 150% (cento e cinquenta por cento) de cada dotação orçamentária (elemento da despesa), para fins e mediante a utilização dos recursos a seguir indicados:
a) atender aos programas por receitas com destinação específica, utilizando o SUPERAVIT da Receita, e;

b) Atender a insuficiência da dotação orçamentária, utilizando, como recursos as disponibilidades caracterizadas nos artigos 43, § 1º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

II - Realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite previsto na Constituição Federal e legislação complementar em vigor.

Art. 5º) Este Projeto entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1986, revogadas as disposições em contrário.

Páço da Prefeitura Municipal de Buz, em 15 de Janeiro de 1986.

João Muniz Sobrinho.
Prefeito Municipal.